

Rio de São Francisco

1851

F 1

Defuncto Manoel da
Cunha Muiet

Magdalena Maria de A.

Júlio de
Dyphao
Jornalista

Escrição
Pichino

Autuagão

Anno do Nascimento destes
so Senhor Jesus Christo de N. S. em
mil oitocentos e cincoenta e cinco,
hum e dos Reis de Portugal e da
Mayo de dito anno nota bi
dade de Nossa Senhora da
Graça do Rio de São Francisco
Júlio Maria do Sal. m. m. e m. m.
Cartorio, sendo ahy por por
te de Magdalena Maria
de Oliveira me foi entregue
adua petição, dequella da
pelo Juiz M. Henrique de A.
pção primeira Substituto
e. Major Longuim J. de
Oliveira Corral para offe
to de Mr. Autuagão de
quize a obediência de
meo dequelles: a qual peti
ção em nome de São Offi
cio, anexo, e de que se
aque ao diante dequella
dequella para a mesma fins

finata Auto quavisquis En
Manuel Pagnier Pichier
Dorisat qui os enuy sanguis

Manuel Pagnier Pichier

Dis Magdalena Maria de Oliveira que tem
falecido Josue Manoel da Cunha Ma
ciel querendo elle suppr dar partilhas aos
filhos doprimiros Matrimonio do dito finado
aque tendo antes quer o suppr que do b
no do Sr Caral Suproceda por este finado o b
peitino fementario para o que //

Como requer sendo no
Tepicados todos Erros
de maior p. separar
em cara da Evidencia
da vida no dia 6 de =
Mago proximo p. 09.
P. M. d. v. Han. 30
dist. Abril de 1851

Cereal

Pa. V.ª. Suíma Mandar
que seguindo e os mais ta
vos proceder no fmeu
torio requerido //

CP, 16,
Arrogo da Supp.
Gatador José dos Anjos

El Mayor Joaquin Jara de
Chiriquí General Jefe de la
guarnición de Oyubandó 1º Substituto
en la Ciudad de S. Francisco en
forma dada en 8

Hande aqualquer Official de
Justica bizer visto este anno
1747 de inda proemin exig
nada mclumbrar em esta dha

sin embargo. Rio de Janeiro
 2 de Mayo del 1851 En
 Manuel Santiago Fickens De
 orden del Sr. Comandante

Nº 3 Mo
Pagon Centro e Sumanta
da Mo. São Tommas
5 de Maio de 1851

P. Leeson

1831
Harold Paginier Lin. 1831

Harriet paguin Lin hirt

3
Tratado do casamento do
falecido Manoel da Cunha
e Manoel

dos ditos Francisco = Mil
e cento e cinquenta e hum
= Tothas humas = Quinze
e humas = Juizo Municipal
pal = Tratamento com que
falecido Manoel da Cunha
e Manoel = Antecedido = An
no do casamento de Manoel
e Senhora Joana Christa de mil
e cento e cinquenta e hum
e cinquenta e quatro dias do
mês de Março nesta cidade
de São Paulo e hora da pa
ra do Rio de São Francisco
Nascer do Sol e mais Car
teris por Salvador José do
Alto e mais: e todos os que
antes do casamento com que
falecido Manoel da Cunha
e Manoel abito e despojado
pelo actual Juiz Municipal
dito termo e tempo e em
to por o Vigário de São
João de Ilhéus para se
proceder ao termo do dito
e a respeito do dito dize
e os seus e outros e outros
e tudo quanto a respeito
dizem do que para com
os livros a respeito aucten
tes e os seus e os seus
e a dita Quinze e hum

que os mesmos — Judomine
Domica de Anem. — dar
baõ quantos este testamento
virem que no termo do ter
ceiro de Agosto de mil e trezentos e
quarenta e cinco annos a os treze di
as do mes de Fevereiro nella
cidade de Nova Senhora
da Graça do Rio do São Fran
cisco do Havir do Sul — Eu
e Manoel da Cunha e Manoel
então imano e perfuto fizo
sentimentos Manoel Chris
tão Catholico e Apóstolico do
marco que se denuncia Pile
gias navi, fui criado e edu
cado nestes termos concaveado, e
nella época viver e se orre. En
do me deliberado a fazer o
meo testamento meinto de
memoria livre vontade fano
da maneira seguinte —
Nomeio para meus Pota
mentum e primario lugar
arrinha meles Magda
lena e Maria de Oliveira, em
segundo lugar ao Major Joa
quim João de Oliveira e
em terceiro o lugar a
Salvador João de Oliveira e
quero que os qd fizesse por
seus de Deus e por minha
alma e meles e meles meus
testamentos e fizesse e com
vados e o qd fizesse todos jun
to e enxada e meles e meles

[illegible]

acompanhado das testemunhas
do Santissimo Sacramento dos
Senhores Dom Jeronim de Siqueira
doutor e Matheus de Siqueira do Sacerdote
quem deu fey e do Povo
do Parocho havendo o estudo
daqui fora a fides de mais
testamentaria. Luro que
pediga por minha Alma em
esta Capella de Almas.

Digo para Nova Senhora
daquelle para o Senhor
Senhor de Siqueira de Siqueira,
a quantia de seis mil e qua-
trocentos reis abada hum

Digo mais para ser a
placada em Minas pelas Al-
mas do Purgatorio a quantia
de doze mil e oito centos reis

Digo a hum Orpha
hum testamento de hum
rei dado por hum testamendi-
ro. Digo que a quantia
depois de hum testamento
de hum testamento de hum
para minha mulher, mi-
nha herdeira testamentaria

Por esta forma, tenho
contribuido e acabado este meu
testamento de hum testamento
de hum testamento, que quero
sempre ter testamento
casamento de hum, e ego
as autoridades aqui o
testamento de hum testamento
testamento por hum, e ego

[illegible]

de Oliveira, e que em Tabella
as acções, e, epanimis e outros
interesses não bonos, ou baus
que devida fazer a cada um do
Testador que se quiserito juizo e
entendimento de quem o ome
intende das testemunhas ptoas
requeridas que des asperguntas
que se fizer, se quer fustis mais
debaixo do osto testamento,
de obvia por bom firmame
to, e suspenda que tem du
vida hi este osto testamento
que o ha por bom firme e certi
do que por isso podia este ser
testamento de approvado? E que
em Tabella de Testes, e summas
interesses sub. ptoas e com a
rubrica e Chancelo de que era
assim e autentiquis e com
seus signal publico. Dignos
destes e assignados ptoas testem
unhas ptoas Antonio Signi
ia e Marques Manoel de Al
Souza e Manoel Paquim de
alvaro e Libar, e Francisco Germa
no de Almeida. Sebastiao Luis
Ferreira que vivem de negocio
e por o Testador e a Tabella
ver e de novo assignar ptoas
seus de Oliveira e de nos
interesses de quem ptoas ptoas
chado de laborar Tabella que
os nos assignar e ptoas ptoas
e ptoas ptoas de Oliveira
e Antonio e Marques e Manoel
e Manoel de Almeida e de

[illegible]

edromos assim ordinados
que lavros apresentando termo
que por ella não saberem
ver adeo rogo assignou dal
vados foy do effeio. Em
foy foy Machado da Costa
Escrivaõ que oservey = dal
vados foy do effeio = e foy
então effeio foyto origis
to competente Collector. Juramentaria
das Rendas Provincia
das na São Francisco vinte
e oito de Mayo de mil oitocentos
e cinquenta e hum =
o Collector futuro = Francis
co Mathias de Carreatha
= Concluzas = Assente
deste dia de nome de Mar
co de mil oitocentos e sin
conta hum e quarenta e neta
cidade de Santa Barbara
da Silva do Rio de São Fran
isco Havendo sul um mto
Castorio foy este tutamen
to concluzas ao actual foy
Municipal deste lugar e
arruço o Doutor foy. N.
poumimo Havendo de hum
domeo doque para contas
fay este termo Em foy
foy Machado da Costa
Escrivaõ que oservey = Con
cluzas = Concluzas se em
ginta e = cidade de São
Francisco vinte e oito de Mar
ço de mil oitocentos e hum

Clam

Dize

seu nome e hum = Xavier
Publicado de Mondoma = Publicado
= e a vinte e sete dias do mes
de Maio de mil oitocentos e
seisenta e hum annos na
cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Francisco
e o Xavier do Sul mesmo
Certorio por parte do actual
juiz Municipal deste termo
carregado o Doutor Francisco
procurador Xavier de Mon
doma em foi interposto o pre
sente Testamento com seus
pachos e outros do que para
constar foy este termo. Eu
João José Machado do bo
ra Escrivaõ que escrevi

Certidao = Certifico que por todo o
contido do assignado me
to interposto interduas propri
as pessoas a Testamento
Magdalena Maria de Ol
veira e o Colutor interposto
Francisco e Mathias de Car
valho, e todos bem e legalmen
te e de foy a do que se deu
foi = Rio de São Francisco
vinte e sete de Maio de
mil oitocentos e seisenta e
seis = João José Machado

Dito do Rio de São Francisco = Certifico que
este Testamento assignado
e o do conyugado de foy
e foy = João Francisco
vinte e sete de Maio de
mil oitocentos e seisenta e

[illegible]

Manuel Paquin Luthier

Nº 960 -
Pagon noventa e septenta
reis de sellos. S. Fran.
9 de Maio de 1837

Procurador
Mascara

[illegible]

Titulo des Herrns

- 1º Francisco Sabunha e Maria L.
- 2º Joze Sabunha e Maria Carada
- 3º Luiza Carada com Jacinto
Pereira da Costa
- 4º Liborio Sabunha e Maria L.
- 5º Josefa Carada com Joao
de Oliveira C. da S.

- 6ª Jureira lavada com Galo
suo e Antonio Saboia
- 7ª Jureira lavada com o Me
nor e Francisco Saboia
- 8ª Jureira ja falhada e por ella
seus filhos Joaquin, Joa
quim, Joao, Luisiana Fran
cisco, Jose, e Joazeiro todos
intencionados
- 9ª Maria ja falhada e por ella
sua filha Maria ha
e ali com Bento e Antonio
dos Santos
- 10ª Jacinta ja falhada e por ella
seus filhos Maria, Maria
do amor e Inez dos Bugres

Certidão

Deu-se' notificar a Fran
cisco de Sousa para hoje de
louar a magistralidade de bu
racho do Carro, e m de
vado, e para todos os Actos
de fidejussorio e de ager
tinha e para outros verbos
juramentos. Haio 6 de
Mayo de 1857

Manoel Joaquim de Sousa
Escrivão

Certidão

Que se notificar adiversa
fuerntariante, por dno orbe
ado, para hay ditorosa
com com pua ditorosa
para todo os mair terno
dute fuerntario athe dno
tudo final. Poira 6
di Mayo de 1851

Thomaz Joaquim Pereira

Termo de Lavarias

Logo nomina dno
dno dno m cura da
Pura fuerntariante. Hay
dutoria Maria de Oliveira
nonda for dno o fno dno
m dno dno dno dno
m dno dno dno dno
Joachim fno de Oliveira
Coral com migo dno
dno dno dno dno
pura m dno dno
fuerntariante dno
sa m dno dno dno
dute fuerntario, m dno
da dno fno dno dno
dno dno dno dno
dno m dno dno dno

Candido paguim de Santa
Anna de quem para Cons-
tas fôr este termo que todos
assignarão adobos que puto
Rondino Francisco, Jôzê,
João da Silva da Rosa, Fran-
cisco Antonio do Santo, Al-
meida Jôzê do Santo, adobos
no pto de Jôzê do Santo mais
Sabino usou adobos
no assignou Jôzê da Silva
e Antonio da Silva e bar-
vante de Manoel paguim
Pacheco de Silva e gen-
eroso Lual

Salvador Jôzê dos Anjos
Alano e Frando de Jôzê
Ignacio de Oliveira Lual
Galvina e Antonio de Jôzê
Francisco de Souza
Jôzê da Silva e Antonio de Jôzê e Co.

Cartão
Deu fôr notificado no San-
tudo certo. Livro 6
de Jôzê de 1851

Manoel paguim Pacheco

[illegible]

Inventariante expetis submonte
hunc per debemus de mureque
expetis pomborados m aquantia
de dui mit suis

+ 6 flous

Grata

Dularon mair illa inventa
riante expetis hunc tablar
degrata tab hunc pomborados
m aquantia de dui mit du
quitos sus

+ 3 flous

Dularon mair illa inven
tariante expetis mure mure
m morda popta aquantia
de vintet mit suis

+ 20 flous

Cobri

Dularon mair illa inventa
riante expetis mure mure hunc
tayo grande ja vilho que
as flous m aquantia de
tue mit suis

+ 3 flous

Assim mair dularon illa in
ventariante expetis mure mure
hunc duto popta que a
valiosas m aquantia de
mit dui bontos sus

+ 14 flous

Assim mair dularon illa in
ventariante expetis mure mure
mure hunc a chubulati
ra m aquantia de duto hunc
corus

+ 1 flous

369/220 Transporte

Bom dia

Dulce mais a favela
ante o portão novamente trinta
e seis casas de terra de frente
com trinta e seis e de
fundo do Patrimônio da
Câmara e Municipal com
suas benfeitorias, Arvore
de pinheiro e casa coberta
de telha que avaliasse a
+ 300 por quantidade de terreno milreis

Dulce mais a favela
ante o portão novamente de
nove casas de terra no lote
da favela da Rua e May que
avaliasse a terreno milreis a
da casa de terra e magnan

+ 57 por quantidade de terreno milreis

Bom dia

Assim mais a favela
ante o portão novamente
humana e terra com duas ca
sas que avaliasse magnan

+ 4 por quantidade de terreno milreis

Assim mais a favela
ante o portão novamente
humana e Marguara que a
avaliasse a quantidade de

+ 4 por quantidade de terreno milreis

734/220 Assim mais a favela
ante o portão novamente
humana e Pratois com hum

Transport 734/220

hum Amaris etiam bono
delosum qui duntaxat per am
liaris magnanimitas de dea
mit sui + 10/000

Assim unam delarou illa
fuerunt ante spiritus monon
te humo baxia delarou
amro quo quetro unispal
mos qui avalliaris magnan
tia de tuer mit sui . . . + 3/000

Assim unam delarou illa
fuerunt ante spiritus monon
te humo dita pignora de
baxita qui avalliaris ma
gnanitia de mit durento sui + 1/200

Assim unam delarou illa
fuerunt ante spiritus monon
te humo dita urada qui
avalliaris magnanitia de
mit durento sui . . . + 1/200

Assim unam delarou illa
fuerunt ante spiritus mo
monite humo. Mora velle
qui avalliaris magnan
tia de mit durento sui . . + 1/200

Assim unam delarou illa
fuerunt ante spiritus mo
monite spiritus monante de
in baxia cum duntaxat unid
les de dypas dunt qui avall
aros paxentes sui amro
de bonorum magnanitia

750/820

750820 Transport

+ 120000 naquantia de doze mil reis

Assim mais declarou ella
fornecer ante o pinto monon
te dois garrafoes de uis com
doze mil reis de doze mil reis
semana naquantia de

+ 20000 de doze mil reis

Assim mais declarou ella
fornecer ante o pinto monon
ante quatro garrafoes
varios que a valia de doze
to cento e seis cada hum
semana naquantia de

x 30000 de doze mil e doze mil reis

Assim mais declarou ella
fornecer ante o pinto monon
te hum bisco de tipo que
a valia de naquantia de

+ 50000 de doze mil e doze mil reis

Assim mais declarou ella
fornecer ante o pinto monon
te hum Balaena com
pesos de oito libras que a
valia de naquantia de

+ 10000 de doze mil e doze mil reis

Assim mais declarou ella
fornecer ante o pinto monon
te quatro algaros que a valia
de naquantia de dois

+ 20000 de doze mil e doze mil reis

776820 Assim mais declarou ella

fornecer ante o pinto monon
te hum bisco de tipo de fevra

Transporte 976 fols

de ferro que avaliava sua
quantia de quinhentos reis + 1500

Assim mais declarou elle for
mentariante quanto ao mon
te hum bonholas de ouro com
ouro de terra mineira e outros que
avaliava na quantia de qua
ranta mil e quinhentos reis + 401500

Assim mais declarou elle for
mentariante quanto ao monte
hum par de braceiros de dito
corpo de ouro e outros que
avaliava na quantia de quin
te mil reis + 151000

Assim mais declarou elle for
mentariante quanto ao monte
humma fageta de panegon
so fardada de banta que era
lizada na quantia de do
sis digo na quantia de do
ze mil reis + 121000

Assim mais declarou elle
formentariante quanto ao mon
te hum chapro de do de
sida que avaliava na
quantia de quatro mil
reis + 41000

Assim mais declarou elle
formentariante quanto ao
monte humma fageta de 848 fols 20
panso ja urdda na quan
tia digo humma fageta hum
colta a hummas calhas tu
do de ouro que avaliava

848ffo 2o Transporte

avaliarão magnantia de dois

+ 2ffos mil reis

Assim mais declarou ella
fornitara ante espirito no non
te hum cobrador de paga
ja vello que avaliava

+ 2ffos magnantia de dois mil reis

Escrevo

Assim mais declarou ella
fornitara ante espirito no non
te hum Mulaticho de nome
um floris fidal de um
voto que avaliava magnan

+ 300ffos tid de trezentos mil reis

Perseguido
maldade

Declarou ella fornitar
ante espirito no non
uma illa de dallas que
avaliava magnantia de

+ 8ffos oito mil reis

Assim mais declarou ella
fornitar ante espirito no
no non huma barra de
ferro que avaliava

+ 10ffos magnantia de dez mil reis

1770ffo 2o Assim mais declarou ella
fornitar ante espirito no
no non quatro ffos

Mopos que avalliam no ar
 quantidade de dois milreis + 28000

Assim mais declarou esta
 fomentaria ante o pinto no
 monte hum Baia ja
 urado que avalliam no
 quantidade de dois milreis + 58000

Assim mais declarou esta
 fomentaria ante o pinto no
 monte hum Baia de
 Sado que avalliam no
 quantidade de dois mil e quinhentos reis + 28500

Assim mais declarou esta
 fomentaria ante o pinto no
 de quatro covados de pino
 azul fino ja tratado que
 avalliam o tres mil e quinhentos reis e covado. Som
 ma quantidade de qua
 torze milreis + 148000

Assim mais declarou esta
 fomentaria ante o pinto no
 monte hum Baia que
 avalliam no quantidade
 de quatro milreis + 48000

Assim mais declarou esta
 fomentaria ante o pinto no 1974520
 monte hum Baia de
 Sado pelo que avalliam no
 quantidade de oito milreis

1:197452 Transporte
+ 4800 lreitos reis

e Assim mais declarou esta
fornitaria ante o pinto no mon-
te hum dito alvaras que
avaliasse a quantidade de
+ 11000 lreitos reis

e Assim mais declarou esta
fornitaria ante o pinto no
monte hum a sobre ba-
rara de panna ja usada
que avaliasse a quantidade
+ 2000 lreitos reis

Reis de Chir

e Assim mais declarou esta
fornitaria ante o pinto no
monte hum a e horada
de bonas citar sea da
Graça que avaliasse a
quantidade de quatro lreitos
+ 4000 lreitos reis

e Assim mais declarou esta
fornitaria ante o pinto no
monte a quarta parte
das cazas dos fidei dos
seu Lari que lhe tornasse
suas folhas de partilhas
que avaliasse a quantidade
+ 1000 lreitos reis

1:704320

Divisor e Activas

Declarou esta fornitaria
de hum a sobre de de la

Transporte 1:701/320

Caral Ocho Duro fomento
 Servira da obra por ter
 credito aquantia de hum
 conto cento e cincoenta
 mil reis . . . 1:150/000

e Assim mais de laconella
 fomentariaute que secon
 te de deo Caral Duro fomen
 to da Cunha e haue
 aquantia de hum conto
 e duzentos mil reis . . . 1:200/000

e Assim mais de laconella
 fomentariaute deo fomen
 to fori de laconella e quan
 tia de duzentos mil reis + 200/000

e Assim mais de laconella
 fomentariaute deo fori
 e Maria do Valle deo
 de hum credito aquan
 tia de trinta e quatro mil - 34/000

e Assim mais de laconella
 fomentariaute deo deo
 rians fomentaria Barros
 aquantia de doze mil e trezentos + 12/000

e Assim mais de laconella
 fomentariaute deo fomen
 to de laconella aquantia
 de doze mil e oitenta e cinco
 mil reis . . . + 2/880

e Assim mais de laconella
 fomentariaute deo deo
 4:305/200

assignou o respectivo feir
 e feirado da fomentação
 assignou Salvador José
 dos Reis. Em Manuel
 Gonçalves Pinheiro Es
 creveu quem descreve
 Fiscal
 Salvador José dos Reis

Termo de Declaração do
 Louçador

Logo no mesmo dia me
 clamou pelo Louçador a
 baixa assignada foi de
 clarear e expor a
 feir e feirado. Estando que
 elles são verdadeiramente
 os melhores que se tem
 no mundo. Estando
 houve avaliado os bens
 que pela fomentação
 foi representado por
 estes avante a do la
 tal equifariação esta sua
 declaração de baixa do fe
 rammento que houve seu
 lado do que para baixo
 fôrte de quem assigna
 ra e com effeito. Estando
 mal fôrte de quem assigna

Antônio de Oliveira Gomes
Escrivão

Candido José de Santa Anna

Francisco José de Souza

Auto de Alimpação das
Partilhas

e Anna do Varimento de Vau
dehor fizes Christa dmit oit^o con
to estimoenta hum dos don^{os} de
do me^o de Mayo do dito anno
neste lugar dno^o m^o ad^o Antonio
em Clara da Apontad^oia do
fuir Municipal de Orphao por
meio substituto e Major Joaquin
José de Oliveira Com^o com
migo Escrivão de^o cargo com
do alay presente a Vinda fizes
tariante todos os her^{es} e her^{es}
rados por parte dos ausentes; por
dito fize m^oso^o ordinado que
lles abaliquas e arrentadas de
lles do presente fizes^oario, com
como as devidas arrentas, que
estatis fizes^oario de^o d^o d^o d^o
m^oso^o de^o de^o fize a fizes^o
rante, curados todos os her^{es}
os que presentes est^o que tem
de alguma lousa arrentar e
a p^o d^o d^o d^o d^o d^o d^o d^o
e fizes^oario neste auto para lles

then de fôrta como fosse de sus-
 tinal man. Parte then: A fôrta
 tar ante requiro que fôrta
 sidine a parte then ante lugar
 eque do dindiro que ha no
 monte, fosse separado quan-
 tia para pagamento das
 lutas idivida. Quando
 che dino que comperece
 a lutas idivida de lutas,
 dindiro que ante mune com
 vinda. O fôrta dindiro
 dindiro que a fôrta dindiro
 dindiro de que para
 comtas fôrta dindiro de
 Harbor fôrta dindiro de
 dindiro que de dindiro dindiro

Bureau

Harriet Fagnier Perkins

Salvados por los dos hijos

Charles Francis Biss

Galons Antiocha

Dr. Excmo. Sr. D. Juan de los Rios de la Puente

Francisco de Souza

1800

Hammond

Eloge de mon sieur de

que euam fasso isto Autor
conferir os seus documentos
de Ophthalmo primeiro Substi-
tuto e depois de aquino forida
diversa e de tal pratica nelle
das odo despatches de que para
contar fôr este titulo. E esta
mãe de aquino Simão Escri-
va qm ois eivm

Ubr^o

Mista de quanto requerida
juntamente no auto de a
lumpasas de partilha, proce-
dendo arquivadas em m. pre-
venção, e m. d. d. d. d. d. d.
dencia e m. a m. d. d. d. d. d.
quid e m. d. d. d. d. d. d. d.
p. d. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
e m. d. d. d. d. d. d. d. d. d.
partidos a m. d. d. d. d. d.
no de d. d. d. d. d. d. d. d.
Simão d. d. d. d. d. d. d. d.
juramento. d. d. d. d. d. d.
de d. d. d. d. d. d. d. d.

Gerca

Put

Elogo no m. d. d. d. d. d.
no m. d. d. d. d. d. d. d.
m. d. d. d. d. d. d. d. d.

de São Francisco Xavier do Sul
 um novo Cartório e sendo a
 hy por parte do Juiz Manoel
 Spallide Orythos germinio de
 tute o Major Joaquin Jo
 de Alvim da Silva e mais
 e ad interposu estes Autos
 com o Juiz de Direito de
 que para comta por este
 termo Eu Manoel Joaquin
 Pinheiro Escrevo que os
 escrevo

Certifico que intima o Juiz de
 Direito do Cartório nomeado
 para antes subirem jurar em
 São Paulo em 12 de
 Mayo de 1851

Manoel Joaquin Pinheiro

Juiz de Direito do Cartório

Aos treze dias do mes de Ma
 io de mil oitocentos e cincoen
 ta e hum annos nesta Cida
 de de Nova Senhora da Gra
 cia do Rio de São Francisco
 Xavier do Sul em casa de

demorada do Juiz e Municipal
de Orphanos, primeiro substitui-
to de Major Paquim, frei de
Alameda Real, onde em Escri-
tas de seu cargo foi vindo com
do ahy presentes os Partidos e
intimamente nomeados Fran-
cisco Germano de Almeida e
Antonio Pinheiro Ribeiro
possivel fôr this foi deferido
o juramento nos Santos Evan-
gelhos e this em barrego que
são verdadeiramente sem
dolo nem malicia e afins a
partes, servirem de Parti-
dos no presente inventario.

Estando possivel assim o
dito juramento assim o pro-
prietario e comprador de quipa-
ra e contas fôr este termo que
toda assignação com o respec-
tivo Juiz ou Municipal for
quem Pinheiro Ribeiro que
visuava

Antonio Pinheiro Ribeiro
Francisco Germano de Almeida

Partidos

Por tres dias de mais de
seu nome e de outros e de mais

chamar esta chuma com bonas
demandada do fidei Municipal
do Orçamento primeiro Substi-
tuto o Major Francisco Faria
de Oliveira e bonal com mi-
go Eduardo de São Carlos e sendo
chamado com os Particulares Sim-
ples e Gerentes de Arrendo e
Antonio Pereira Ribas
e este dito fidei, procedendo
as Partidas pela maneira
seguinte

Acharão estes fidei e Partida-
res importados os bens de
criptos representando fidei
ria segundamente os bens de
criptos, na quantidade de qua-
tro Contos trezentos e setenta
e sete cento e cinquenta reis . . .

4:307/760

Acharão mais os fidei e Par-
ticular importados as devidas
contas na quantidade de cen-
to e vinte e sete mil quatro cen-
tos e cinquenta reis . . .

Dividas cont.
123/480

Acharão mais os fidei e Par-
ticular que a debida adinda
e contas de monta nos fidei
sendo o monte de quarenta e
quatro Contos e quatro
centos e vinte e quatro mil
duzentos e cinquenta reis . . .

Monte Liquido
4:184/280

Acharão mais os fidei e

Mano? inuenta edon uis bento equa
28092/40 uenta uis

Tres los moventes de este mil tres
6974380 por ciento vis

Stephanodromus aequatus mit Ste 6
p. 394 1760. *Amantaris*

Adahunda to strinta mior mit quatro
133/496 buntos strinta abis mis

Es por esta forma maneira ou
vinda a lha fua e partidores ute
certidha por fuita para a na bon
formidade de ditta e farerem
os respectivos pagamentos os
servando se denior igual de
de possivel de quem pda comtar
fir este termo que todo amig
maras En Mano e paguim

Joaquim Pinheiro Escrivão
que os escreve

Barcel
Antonio Pinheiro Vitor
F. Col. de Agueda
San. Thom. de Agueda

Pagamento feito a sorte das
Cuntas arbitradas e divididas
por meio da quantia de cen-
to vinte e tres mil quatro centos e divide-
tos contados em 123480

Dado e assinado em moeda de corren-
te a quantia de cento vin-
te e tres mil quatro centos
contados em 123480

Exposta maneira outras
elles fôr e Partidos por dadas
feitas a sorte do pagamento
das Cuntas divididas de que pa-
ra Cuntas fôr esta linha que
toda assignarás em e Hano
el Joaquim Pinheiro Escrivão
que os escreve

Barcel
Antonio Pinheiro Vitor
F. Col. de Agueda
San. Thom. de Agueda

Pagamento feito adiante da
Mesa do Juizado ante la
Cassa de Lazal e Maria Dalma
e Maria de Oliveira cuja m-
reza imposta na quantia de
Mesa do Juizado noventa e dois mil
20924/150 cento e quarenta e seis

Dane the huma morada de
Lazal e a cidade de Lita e a tua
da Paes na quantia de qua-
400 e avos e cento e setenta e seis

Assim mais dane the huma
Mesa no valor e quantia de
8 e avos e oito e setenta e seis

Assim mais dane the hu-
ma dita urada existente no
Cito na quantia de quatro
e avos e mil e seis

Assim mais dane the oito
e avos e quatro e setenta e seis
Cito e quatro e setenta e seis na
4 e avos e quantia de quatro e setenta e seis

Assim mais dane the huma
Mesa no valor e quantia de
4 e avos e quatro e setenta e seis

Assim mais dane the huma
Cassa grande de quatro e setenta e seis
e avos e quantia de quatro e setenta e seis
3 e avos e quantia de tres e setenta e seis

Assim mais dane the hu-
ma dita de Caixa e a quantia
1 e avos e quantia de mil e duzentos e seis

4248200 e Assim mais dane the huma

hum. Lixo pequeno naquan-
tia de mil e seiscentos reis . . . 14600

Assim mais daque the hum
Chumbatira naquan-
tia de oito centos reis . . . 4800

Assim mais daque the hu-
ma Trompe de ferro naquan-
tia de quinhentos reis . . . 4500

Assim mais daque the deun-
ta Medida de Acordante
naquan-
tia de doze mil reis . . . 124000

Assim mais daque the hum
Arquivo hum. Quatro mil e du-
ca que dentro do Arquivo
esta naquan-
tia de dez mil e setecentos reis . . . 104000

Assim mais daque the hu-
ma Caixa usada naquan-
tia de mil e duzentos reis . . . 14200

Assim mais daque the hu-
ma e Hra Velha naquan-
tia de mil e duzentos reis . . . 14200

Assim mais daque the hum
chapco de sol naquan-
tia de quatro mil reis . . . 44000

Assim mais daque the hu-
ma Caixa de vidro usada
de naquan-
tia de doze mil e quinhentos reis . . . 24500

Assim mais daque the hum . . . 4584000

4584 ovo Transporte

hum Colate de Sitem porito
4800 naquantia de oito Centos reis

Anim mais danu the hum
Caso de Siga naquantia de
4400 quatro mil reis

Anim mais danu the hum
Par de Brimor de ouro que
quite purhorado naquantia
6400 de Sui mil reis

Anim mais danu the hum
Colate de Ouro naquantia
de quarenta mil e quinhentos
404500 reis

Anim mais danu the hum
Par de Brimor de dito na
15400 naquantia de quinze mil reis

Anim mais danu the hum
Folha de prata purhorado
naquantia de trezentos e dois
34200 Centos reis

Anim mais danu the hum
Malatinto de ouro flaris
300400 naquantia de trezentos mil

Anim mais danu the amita
de dadiwida de fone e Maria
17400 naquantia de dez e sete mil

Anim mais danu the adi
vida de Thesiano Gomes
Banco naquantia de dez
17400 e sete mil reis

2614500 Anim mais danu the adi
da de fuvinto fone de Sura

Transp^{te}

861/500

deboura da quantia de du
centos mil reis

200/000

Assim mais daqui the ade
fainte. Seiva da Poca da
quantia de hum conto e
der mil quinhentos e vinte e
quatro reis

1:010/524

Assim mais daqui the um
moeda corrente aqua quantia
de vinte mil e cem reis

20/100

2:092/124

E por esta maneira amovendo
the fize e partidores por da
to finta a sorte do Manuel
da Poca de quem para con
tar fize este termo que todos
assignaram. Eu Manuel
Baptista Pinheiro Escrivão
que escrevi

Antônio Pinheiro de Ribas
Paulo de Aguiar

Pagamento finto a sorte da
Poca de finto a Poca da
quantia de hum conto e
ta setenta e trezentos e vinte e

7697/380

Assim the a Poca de finto
e de trezentos e vinte e

com duas triumphatorias e bazas
demoradas na quantia de
300000000000 mil reis

Assim mais deve-se em mo-
eda corrente a quantia de se-
tenta e cinco mil quinhentos
714374 e setenta e quatro reis

Assim mais deve-se em mo-
eda do herdeiro Francisco da
Cunha e Manoel a quantia
de trezentos e vinte e cinco mil
325800 e oito centos e dez reis

697138 J. Por esta maneira amovido
deu fôr e partidore a sorte
da dita por parte fôr de qua-
ntia corrente fôr este termo
que todos assignaram em
Manoel da Cunha e Manoel
e os seus que assignaram

Será

Antonio Ribeiro Viçar
João da Silva Viçar

Pagamento fôr a sorte da
dita do herdeiro Francisco
da Cunha e Manoel no fôr
tario de la talida. Pay e Ma-
noel da Cunha e Manoel. Cu-
ja legítima importa na quan-
tia de cento e trinta e nove mil
139476 quatro centos e setenta e seis reis

139 1/4 76. tenta ubi xii
J. I. tenta m.

Cereal

Antonio de la Ribera

From John D. Smith

Ligotina stenta more mil quatro
1394496 bantos. *stenta* us. ris

139 1/2 76 for contents of his ship

Quos ita mancipia amor ab illis

allos finir e Cartidos por el
 finto al norte da d'igitima de
 te herdeiro d'igla para con
 tas fir mte termo que to
 Los eniquarado En o lano
 el flaguim lano En
 unido que o mte

General Antonio de Ojeda
Don. Juan de Ojeda

Jo
Pagamento feito a este da
Digitaria do Conselho
do Sabedor e Haust no
Inventario de fidejussão do
Rey e Haust do Sabedor
e Haust: cuja legitima in
porta na quantia de cen
to e oitenta e nove mil qua
tro centos e oitenta e seis reis

Digitaria
139476

Dare la medaglia di
S. Maria del Valle aqua
tia d'altro merit suo . . .

3/4

Assim meo classi. Me
una fagocita novae de
no ut ut magis de
dote meo vici

12/2/20

For the same reason the
air has become much more
quantitative in quantity.

Hand
of 1000

1900s Transport

Amim mais d'au the madi
vida do Herdeiro Francisco
da Cunha e Miquel raguan
ter de cento vinte mil qua

120/476 tro quintos e Stenta e Suisreis

[illegible]

Antonio P. Ribas
J. C. G. de S. J. de S. J.

Sagamento finto a Sorti da he
 gitima do Cohordiro Ignacio
 de Oliveira por cabida de sua
 mathera fofa no Inventario
 do falecido do Rey e Manoel da
 Cunha e Manoel: cuja legiti
 ma iniqua ta magnanimitia de

Legitima cento e trenta in ore mil qua
139/476 tra cento e trenta e tre mis

Dare la quarta parte
do bene da sua da Branca no
100000 valor quantia de Cem mil e mil

Transporte

27

100/000

Assim mais dante lhu dire
noue bagas d'ituras no bitio
defuturida e bay da foun
Tariante naquantia de
Simocenta e d'ituras

57/000

Assim mais dante lhu na
divida de foun e Maria d'ituras
aquantia de d'ituras

3/000

160/000

Recebam esta foun a quan
tia de vinte mil quinhentos
vinte e quatro rios e d'ituras

R.

20/524

E por esta maneira d'ituras
Assim mais dante lhu por la
t'ituras d'ituras e d'ituras
d'ituras d'ituras de d'ituras
e d'ituras foun e d'ituras
dos d'ituras e d'ituras
e d'ituras d'ituras e d'ituras
e d'ituras e d'ituras

Circul

Antonio de Vitor

Francisco de Vitor

Assim mais dante lhu
aquantia de d'ituras
e d'ituras e d'ituras
e d'ituras e d'ituras

Transporte digo da Rocha
por causa de sua mulher
Igancia no inventario de
pro faluado de Municipal
Cunha e Maiz. Cujas legi
tima e por ta magnanimitia

Digitaria de cento e trinta e nove mil
139/476 quatro centos e trinta e seis

Davi the hum Tapogran
de javado magnanimitia de
3000 mil reis

Assim mais Davi the hum
Causa de Humaidas mabi
dade magnanimitia de de
1000 mil reis

Assim mais Davi the na
divida de Saquin e Tulas
magnanimitia de de deis mil
2/880 oito centos e trinta e seis

Assim mais Davi the na
divida de Harduro Fran
isco da Cunha e Maiz a
quantia de cento e vinte
e tres mil e quatrocentos e noventa
123/596 ta e deis reis

139/476

Expor esta maneira curamos
os fins e partidos por ta
e fute adote da digiti
ma desta heredita de que
para comtao fia e de ter
que todas magnanimitia

assignarao Enchano de
Laguna Pichino Enchano
que oireu
Lureal

Antonio P. P. P.
F. col. or
Man. Simon de Paula

Pagamento feito a sorte de
Legitima do Cabido de Sta. Rita
por Francisco da Silva
Cabina de Sta. Rita
tina no inventario de Sta.
ida de Manoel Digo de Sta.
ida do the Manoel de Sta.
ida de Manoel Digo de Sta.
da Cabina de Sta. Rita
legitima imposta no
Sta. de Sta. Rita de Sta.
mit quatro centos e setenta
do Sta. Rita de Sta. Rita
139476

Dase the dois Goncalves
reais na quantia de mit
dois centos e seis 1460

Assim mais dase the hum
Bate na quantia de cinco
mit e seis 5400

Assim mais dase the qua
tro bovedes de vacas e um
fino na quantia de quatro
e mit e seis 14800
20800

208600 Transporte

Assim mais deve-se na
divida de Joã Maria do Sal

3 pavo de aquentia de treze mil reis

Assim mais deve-se na
divida do herdeiro Francisco
da Cunha e Mairim aquentia
de quinze mil digos de cento
e quinze mil dito cento e de

115878 Cento e tris reis

1394478 E por esta maneira o valor
della fôrta e lãtidõem por la-
tis fôrta adorte da digitina
della herdeiro de que para
constar fôr este termo que
todos aniquemario. Euella
noel fôrquim fôrquim e
irãdo que os meus
bucal

Antonio do Ribas

João de Almeida
João de Almeida

Pagamento fôrto adorte da
Digitina da Herdeira da
Cra ja fôrta e por ella de
filhos fôrquim, fôrquim, Fran-
cisco e Juliana no fôrquim
tario do fôrquim de la yella
noel fôrquim digos de Manoel
da Cunha e Mairim cuja

Seja legítima importação
quantia de cento e vinte
moedas mil quatrocentos e
vinte e seis mil e seiscentos e

Legítima
1394476

Dado the humma sobre la
qua depaço arul naquan
tia de dois mil e seis

2400

Assim mais dadas the hum
ma freguesia humm boate
humas calas, duto de ja
no naquantia de dois mil e

2400

Assim mais dadas the hum
divida de Manoel de Fri
oles naquantia de dois mil
quinhentos e sessenta e seis

2458

Assim mais dadas the hum
divida de Manoel de Fri
oles naquantia de cen
to e vinte e seis mil e seiscentos e
seiscentos e seis mil e seiscentos e

1324896

Exportação maneira ordinária
para fins de comércio por la
tis feita a bordo da Legítima
dada the humma de qua pa
ra exportar fins de comércio
Manoel Freguesia de Fri
oles que os seus

1394476

Curcul

Antonio de Fri
oles
Manoel Freguesia de Fri

25.
Pagamento feito adorte da
Digitina da Herdeira Maria
já falecida e por ella se compo-
zera Maria barbara com o fi-
lho Antonio dos Santos e o
fornentario de seu pai Manoel
e de Cunha e Thome. Cujas
Digitina importava na quan-
tia de cento e vinte e nove.
Digitina mil quatro centos e setenta e
139 476 seis e setenta e seis

Dona. Lu. Luiza Ojeda
Tafeta em barbaço na quan-
tia de quatro mil e seis
Assim mais de seu pai
Collete de jeans na quantia
de nove mil e seis

Assim mais de seu pai
e de Jose e Maria do Valle
3 nove e quantia de tres mil e seis

Assim mais de seu pai
e de Jose e Maria do Valle
e de seus irmãos na quantia de cen-
to e vinte e cinco mil quatro
138 476 centos e setenta e seis e seis

139 476 E por esta maneira averbas
elles fize e Partidores por ta-
to feito adorte da Digitina
desta Herdeira de que pa-
ra comta fize e de mais
de aniquilacao. De mais
moit e fize e de mais

Pinhim eunias quem exay
Sua e
Antonio Pinhi. Eubay
F. Col. Gernod eunias
F. Col. Gernod eunias

Pagamento feito ao corte de
Digitina da herdeira gatin
da ja fatura da gatinha m
parentes dos filhos Maria
eunias deunias impo
do eunias no faturario
desto faturado Pay eunias
da Cunha eunias. Cujas
digitina impo ta eunias quan
tia de cento eunias m
uit quatro centos eunias
eunias eunias eunias eunias

Digitina
1394476

Dase. the arquerias de
Cachupia gatin de Olivin
ra a gatinha deunias m
quinhentos eunias eunias

204524

Assim mais dase. the nadi
da de foy Maria de foy a
quantia de eunias eunias

5400

Assim mais dase. the nadi
vida de Francisco da Cunha
eunias a quantia de cento
eunias m nove centos eunias
eunias eunias eunias eunias

1134952
1394476

Esperanto a maneira q'usado
esta fize e pertencendo por d'as
falta a d'as d'atigissima des
ta h'os diros de q'us para cons
tas fize esta termo q'm todos
assiguem. Eu Manoel f'co
q'mo Pinheiro Escrivo q'm
os v'os

Antonio e Sr. P'bas
João. Fern. de Aguiar

Alm

Forquato a dias domir de
Alm d'mit isto b'nto d'mo
m'ta e h'mo e h'mo m'ta bi
dade de e h'mo d'mo a da
h'mo de Rio de la's Francis
es. h'mo de d'mo m'mo b'nto
torio e h'mo a h'mo f'mo e h'mo
ta b'nto e h'mo de f'mo e h'mo
c'pal de d'mo p'mo
Substituto e h'mo f'mo
f'mo de d'mo e h'mo pa
ra m'ta d'mo e h'mo
de q'm para m'ta f'mo
termo Eu Manoel f'co
Pinheiro Escrivo q'm os v'os

Alm

Vista a partes Rio de la's

Tran. 44 de Mayo de 1851

31

Carta

Data

Recibo no número de 1851
do nota bida de de Nova Se
entrega da obra do livro de
São Francisco Xavier do Sul
um livro Cartão de 1851
por parte do Sr. e Sr.
qual de 1851 primeiro
substituto o Sr. Joaquim
João de Oliveira Brasil em
forma de 1851 este Autor
com de 1851 de 1851
para de que para constar
se este livro En 1851
Joaquim Pereira de 1851
que 1851

1851

100
Termo de Vista

Por quatorze dias fomos de Ma-
go de mil oito centos e simon-
ta e humm annos nesta Cida-
de de Nossa Senhora da Gra-
ça do Rio de São Francisco Ma-
rins do sul em meus Cartorio
chamado ahy fano isto e visto
com vista a Inventariante
e todos os mais luy diros pa-
ra devesem sobre as parti-
thas de que para constar
fano este termo. Eu Mano-
el da Silva Ribeiro Escri-
vaõ que os escrevi

Eu Mano-
el da Silva Ribeiro Escri-
vaõ
Reconforme com as partilhas feitas
no presente Inventario digo Autor
de Inventario Sr. Francisco de Mejo
de 1851

Arrogo da Inventariante
Fahadoz fori dos tribjos

Ante Juiz de Ophico

Conforme me com as partilhas
feitas no presente Inventario

Sr. Francisco de Mejo de 1851

Ignacio de Miviana Cercal

De Luiz de Brito

Confermo-me com as
Partilhas. e Rogo de José
Columba e Maria
e Manoel Joaz. Cintra Ribes

Confermo-me nas com as
Partilhas. e Rogo dos
Herdeiros, João, Jacinto
e Maria da Rosa, Jo. e Ant. dos
Santos, e Vicente José dos S.
Ant. S. Th. Ribes

Deito

Por quinze dias de mais de
Rogação de oito centos e um
conta e cinco em mais
cidade de Nova Senhora a
daquela do Rio de São João
e Maria do Sul um novo
cartório quando ahy por
parte da favela e ante
chordos e superior a
tregas entre todos com
vires e superior a
para de que para com
fao e te temo. En esta
meu fagim Cintra e
misa que os meus

Conformem com as partilhas
por se achar em boa forma e aliq.
Rio de São Fran.^{co} 15 de Maio 1857
José Nicoláo Machado Junior
Curador Geral Int.^o

Carteño que este Autor ten
de pagar sobre de 26 folhas
Rio de São Francisco
29 de Mayo de 1857

Marcos paguim Pichin

Nº 3 - 1560

Pagou mil quinhentos
e setenta reis de selo.
São Paulo 23 de Maio
de 1857

P. Curran,
Moraes, Marcant

Em vinte e tres dias do
de Mayo de mil oitenta e
cinquenta e seis no
cidade de Nova Amsterda
Graça do Rio de São Fran
cisco Xavier do Sul em
Cartorio de mil e setenta e
setenta e setenta e setenta e
milhares de Ophas primeiros
Substitutos e Majois paguim
João de Oliveira Lima de

de que para iuntas fir este
termo Du ghanoll paguim
Pichins. Escrivor qm oissey

1101
Facam remissu do praeu
tu autor an d. n. por juui
de Cyphaoi do termo. Sid.
de S. Fran. 23 de Mayo de
1851

Cereal

Data

1851
Ego novimus dia nure an
ab nista cidade de et on ad
nhosa da fozza do Rio de
S. Francisco Xavier do sul
unms Cartoris por parte
do juui e Municipalidade de
Cyphaoi primis substituto
o Majo paguim Jori de Oli
vira Cereal, mferas intru
quis nter e fultu eam des es
partu. Supra de que para
contas fir este termo. Du
ghanol paguim Pichins
Escrivor qm oissey

Prima

Arvinte oito dias do mes

12
Antonio Ramos e Martins Es-
crivães de Copiação e Escreva

Conclusão

Hoje no mesmo dia, no mesmo
ano, nesta Villa em meu Carto-
rio faço estes autos conclusivos
ao Doutor João e Supremo e ao
Clarim de abundancia actu-
al Juiz Municipal e de or-
pal, e de Copiação deste Termo
e annuo de que para constar
fiz este Termo. Em Antonio
Ramos e Martins Escrevães de
Copiação que os escreve

July, pr. Santa Cruz em presentes Per-
tilhos, pr. a chair confirmari; ficam
os sabros e direito nula pr. dizem e ob-
as par tilhos as pndores se bu g uai as
Partidores nomea dos respondos as
ma, eg. e incompetente pr. dizem
sobre o caso. Com o mesmo ager-
mento, pr. pntar nomea e pnta.
O Observao nos de pntar de parti-
Ora sum q. mais tam haurem satis-
fatto a taxa dos quintos e mi-
ditarios. Pto de 14 de Junho de 1851
João Supremum Off. p. 16

Arquatro dias de mais de ju-
 ramento de mil e oito centos e cinco-
 enta e hum annos, nesta Villa
 de Porto Bello Termo da primeira
 Camara da Provincia de
 Santa Catharina, em meu
 Cartorio por parte do Doutor
 Joao Nepomuceno Xavier de
 Albuquerque, actual Juiz Esba-
 nicipal e de Appellaes, deste Ter-
 mo, camareo, por elle mui-
 ras entregues ditas autos com
 sua Sentença de tres digu pa-
 ra comtar fin este Termo
 Eu Antonio Ramos Esba-
 ncial Escrivaes que eu em vi

Rumosa

Ego no mesmo dia, me-
 se e anno nesta Villa de Por-
 to Bello Termo da primeira
 Camara da Provincia de
 Santa Catharina, em meu
 Cartorio faco estes autos e
 conclusões digo com Rumosa
 ao Juiz Esbancial e
 de Appellaes da Cidade de São
 Francisco, a entregar aos res-
 pectivos Escrivas do mesmo
 Juiz Esbancial Joaquin Di-

Pinheiro, segue para cons-
tar fin este Tuma. Euncta
tonio Pamar. Martinus Proci-
vao que osseu. 1777

Contra

Smith

Sept. 1860

Conta 4600
282..

24200

Eservao

Para 4360

Diplo 4170

Revenue $\frac{4150}{4680}$

$$\begin{array}{r} 1680 \\ \hline 24880 \end{array}$$

161

De

[illegible]

Escritas que se criam

Termo de Fide

Por ante dias doze de
Junho de mil oito cento e
Sessenta e hum annos
na Cidade de Rio de Jan-
eiro no Brasil do Sul
am mais Castorio foy
ta. Autores cominta nos
dezen Francisco, da Cunha
Manoel, Jacinto, Timotheo
Pereira, e Antonio
dos Santos, para dar um
sobre as pastilhas de que
para contar foy este ter-
mo de Manoel Joaquin
Pereira Escrivão que se
criou. O conformamos no
escripto

Antonio Jose, de
Arago dos herdeiros, Fran-
cisco da Silva da Silva, Fran-
cisco da Silva dos Santos e Vicente
João dos Santos
Antonio Jose Ribeiro

Conta

Ant. ret. ret. ret.	1150	
Bara	94600	
Trinor adig ^o	24700	
Mando J . . .	4280	
Interlocuto	1120	
Citacione Int.	144000	
Cost. Lillo	24680	
Cam ^o de ida		
vuelta junta		
demora 6 dias	144400	
Definitiva	1170	
Costas de J ^o 23 ^o	24880	464980

Fin

Ant. Juran ^{to}	1420	
Partidas . . .	94600	
Cam ^o ida vuelta		
junta demora		
6 dias . . .	434200	
Trinor	54100	594100

Arbitradores

Ambo	44800
--------------	-------

Partidores

Ambo	44800
--------------	-------

Curador Jural . . .	4800
---------------------	------

Votos en C ^{on} de J ^u lla	1164480
--	---------

2.1255 M^o de la

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Manoel Corrêa de Azevedo, Bay dos
 Sentes Picardos, e Maria, em poder dos
 Bayres, quer tirar a folha de Cartilha dos
 ditos azevedos, do Sentesario a que se refere
 des pelo falecimento de Manoel da Cunha
 Muel, cuja legitima importa maguan-
 tia de 1394000\$, e por conseguinte vai
 pagar o selo do quintão heredito, para
 ser junto aos autos respectivos, e que.
 P. Fran. 1.º de Abril de 1854

O seu
 João Chrysostomo ~~de Azevedo~~
 H

Agosto 1854

Se durante este mes de Agosto
se pague el Frac. de 1854

Lars

Quinto

Por el mes de Agosto

[illegible]

50
seguinte, de que se trata
no em que se trata
e que se trata
Bomfim de São Paulo
que se trata

João de São Paulo
de São Paulo
de São Paulo

de São Paulo, e São Paulo.

de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.

de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.

de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.
de São Paulo, e São Paulo.

[illegible]

4
vista ao Curador Geral, obzue
para constar que esta success
samento que assigna e
o Juiz, as bençoes por elle
Caydos Antunes mis: saber es
Cresser, asco Dgo. assigna
Antonio Pinheiro Ribeiro
João Phyl. rostano Pinheiro
Ribeiro ~~Correio~~

Antonio P. Ribeiro
De vista

Hoje em dia, em, an
Caydos Antunes, em meo
terro, fap: esta antes em
ta ao Curador Geral, obedi
das: Joao Correo deliberato, de
que fap: esta termo. Joao
Phyl. rostano Pinheiro. Ribeiro
Correio ~~Correio~~

8. de cur. ou fap: libe
rante, em 1 de Jan
de 18 de Jan em 1 de
Febr de 1855

Confirmação mercem
cartas p:stadas, em meo
hoca p:stadas, em meo
se São Thom. 1 de Dezembro
1855. Obzue, Qual
João Correo

P. P. P.

Hoje no começo de um anno,
 chegou vobos, em meio do inverno,
 por parte do Conselho Geral,
 a Cidadania, por sermos libertos
 e governados por estes Autores
 com sua respectiva vobos, do
 que para constar foy este
 auto. Eu sou o Senhor Antonio de
 Albuquerque Ribeiro, e os outros que

Desse tempo que estes Actos tem
2 folhas accrescidas para sellas,
desendo pagar a garantin de 4200 e
de 1856

N.º 420
 De quatro Centos e vinte e seis
 de Millo. N.º de S. Fran.º de Sa-
 vinski de 1856
 Carr
 L. J.

[illegible]

de Orphanos de São Paulo e São
cruz, o Doutor Jerônimo de Almeida
Lins, de que parte constarão
estes termos. Em que Orphanos
nos Cuidados de São Paulo
~~que os mesmos~~
~~Orphanos~~

Julgo. F. sentença as seguintes
condições prestadas ao João Antonio
dos Anjos Ricardo, e ~~além~~
Maurício Pereira de Aguiar, por
esta: las conforme, e atten
dendo ao que f. de se for requi
rido, visto ser a bem dos mes
mos orfanos. Concedo a licen
ça que pede para effectuar a
jornada requerida para pagar
de terceiros, e pagar o mesmo ao
curto. ~~João Antonio~~ de 10 de Junho
de 1856 Augusto de Almeida Lins

De São Paulo, e quito
Trinta e cinco dias de Junho de
mil e oitenta e cinco annos
nos, nesta Cidade de São Paulo
nossa Capital de São Paulo
João Antonio de Almeida Lins, em nome
do Orphanato de São Paulo de Orphanos
de São Paulo e São Cruz, o Doutor

Deuto Augusto a lembrando
acordo em Correio de seu cargo fui
vindo, e sendo ali por de sua
reforma intregue este autor
com seu Deuto, Deuto, qua
chance por publicando em uma
de suas Correio, e mandou Deuto
por se como nella se continha, do
que para cometo fidei de termo.
Em 10 de Agosto de 1856
~~João de Deus da Silva~~

Outros que intreguei por
esta a Manoel Correio de Regoi
ros, Bay dos Amantes de Regoi
ros, por todo o continha de
esta, e de sua fidei de termo
foral para o continha de
esta, e de sua fidei de termo
20 de Junho de 1856

~~João de Deus da Silva~~

~~João de Deus da Silva~~

De Juntada

Trinta dias depois de fundado
este povoado, em virtude de
amun, nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul, em
Cartorio juncto a estes autos
a petição e promissão bastante
em forma, que por o referido Manoel
de Santa Cruz, bastante de
fazer da Santa Maria, como melhor
e oportuno, e em todas as demais
circunstâncias, logo e para o mesmo
fim, e com o mesmo João de Santa
Cruz, em Juízo de São Francisco
que...



M. J. G. J. de Lisboa

N.º 160
De Contas de Contas de Lisboa
N.º de S.º de Junho de 1836
Cav.º

Que Timotheo M. de Paula, Procurador b.º
tanto de Jose da Cunha Masc. e sua mulher
Luciana Rosa de Jesus, que para assim poder
representar na causa de embargos que elle pretende
propor como terceiros prejudicados contra a
linha proferida nos autos das Contas proferidas
por Manoel Correia de Negreiros como tutor
de seus fillos Ricardo e Maria, ausentes em lugar
inserto de quem são Citados os Supp.ºs Imo.ºs
ausentes fillos do mesmo Negreiros, e de sua
m.º ja fallecida Jacinta Rosa de Jesus, Imo.º
os Supp.ºs fillos legittimos do Casal dos fin.
dos Manoel da Cunha Masc. e de sua
mulher Guizaria Cyraciao de Jesus, visto e
sem de offerecer embargos annuenciados
Ante a que julga valida a troca das
raz.ºs pertinentes aos ausentes citados no lugar
Cadaqu.º de este termo por outras do
usufrutuuario, no Districto de Itagaba
do termo de Porto-Pello. assim

Concedo a licenca
requerida - e si de thea
virta que pede.

Franc.º de S.º de
1836. (Sem Assin.)

P.º de S.º de S.º
Concedo. (Se glicem de
requerido, mandando
de vista dos autos e
offerecimento
C.º de S.º

IMPERIO



do BRASIL

Provincia de
Santa Catharina

Nº 3 Hº 160
Cidade de Santa Catharina
Mº S.º de Jan de 1856

Procuração bastante que farei da Cunha Maciel, sua mulher
Euizama Rosa de Jesus, a favor de Termino
Manoel de Paula

Saibão os que este publico instrumento de procuração bastante vem me que no anno do nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil, oitocentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de
Santa Catharina de Graça do Rio de São Francisco Xavier do Sul a os vin-
te trez dias do mº de Junho, um mº Cartorio compravendas pres-
entes Jori da Cunha Maciel sua mulher Euizama Rosa de Jesus
reconhecidos pelo proprio de duas testemunhas digo de mim e Testes que
don fei bem como de duas testemunhas as diante nomeadas
e assignadas

perante as quaes dissera fariaseu bastante procurador a Termino Manoel de Paula
especialmente para em nome d'elles Outorgantes e oppor na troca que Ma-
noel Correia de Aguiros pretenda fazer de algumas terras pertencentes a seus
filhos annos Ricardo e Maria e brinhas d'elles Outorgantes e oppor a
a qual que transacção que a tal respeito pretenda fazer d'ito Aguiros
vite em o Outorgantes brinhas d'ito annos, por ter d'ito Aguiros em
zade e genda em e approvando quanto a tal respeito fize d'ito em Procurador
a quem dá poder, quanto em direito se requerer, para tractar da referida questã

requerendo perante qualquer Juizo ou Tribunal do Imperio, o que a esse respeito for necessario; accitan-
do e propondo as precisas conciliações perante o Juizo de Paz, segundo as ordens e instrucções que forem
dadas; e no seguimento das causas, em que for autor ou réo, poderá defender e requerer toda a sua justi-
ça, fazendo citar, de mandar, penhorar, offerrecer libellos, embargos, excepções, contrariar, dar provas por
contraditas e suspeições, dar testemunhas, contraditar as das partes, jurar em sua alma, todo o li-
cito juramento, assignar os termos e autos necessarios; fazer protestos, contra protestos, e requerimen-
tos; nomear leuados, juizes, arbitros, e partidores; assignar termos de responsabilidade e identifica-
de de pessoa; requerer registros de hypothecas, ratificações do processado, em quaesquer autos que
disso careçam; apellar, aggravar, embargar, e tudo seguir até maior alçada, substatelendo

esta em um ou mais procuradores, e estes em outros, fazer louvações, tirar sentenças, dal-as p' execução, receber as competentes custas, requerer prisões, arrematações, adjudicações, habilitações, justificações, lançar nos bens dos devedores, requerer precatórias, e mandados, vir com embargos de terceiro, senhor e possuidor, variar de acções, intentar outras de novo, ajuntar documentos, reservando para si a nova citação.

E assim me pedirão lhes fizesse este instrumento que sendo lhes lido o acceptaram, e assignaram com as testemunhas referidas. *Higino Antonio de Miranda*, e *Antonio Leandro dos Reis* e por o Outorgante não sabendo escrever assignaram a roça do Outorgante *Leandro José da Costa Machado*, e da mulher do Outorgante *Antônio José Ribeiro* no todo reconhecido de mim *João José Machado da Costa Sobal* lido que subscrevi e assignei em publico e raso.

Em fe^{da} de 1840
João José Machado da Costa
Leandro José da Costa Machado
Antônio José Ribeiro

Higino Antonio de Miranda
Antonio Leandro dos Reis

Leitura

Trinta dias de mais de junho de 1856
este cento e noventa e seis annos,
esta Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de Janeiro
e de São Paulo, em mais e por tanto
falso este autor com o nome de José
da Cunha Maciel, e sua mulher
Luciana Rosa de Jesus, por seu bus-
tante Promotor Por Timotheo Manoel
de Paula, para os termos da ley dice-
rem que tiveram a bem descer a ini-
ta, e a forma da petição, e a parte, de
que para com o fim este termo
Seu João e os outros Pinheiro e
Pereira, que os...

8^o a Maciel, e sua mu-
lher, por seu bustante
Promotor Paula, em
30 de junho de 1856, no
quatro termos da ley

Em largando a sentença de filhas
41 dias e em largando como terci-
res prejudicados José da Cunha
Maciel e sua mulher Luciana
Rosa de Jesus por seu Promotor
Timotheo Manoel de Paula contra
e em largando Manoel e Coraia
de Negreiros e sua mulher por
esta mulher ferma de direito que
lugar tenha

Recorreu

1^o Seu de Casal de fido e Manoel da Cunha Maciel
e sua mulher Luciana Ignacia de Jesus, além de
outros filhos procedo afimada Jacinta Rosa

de Seguros, que foi casada com Manoel Correa de
Negreiros, existente morador no Distrito de Sta
Teresa, Termo da Villa de Porto Belo, e Em
bargante morador na beira da Estrada Nas-
cional no lugar denominado Cruz de Ter-
mo desta Cidade.

2.^a Que de Manoel Correa de Negreiros, e de
sua mulher Jacinta Rosa de Jesus, procedem Theo-
philo e Maria, que os finitos Paguez d'elles se apo-
deraram a mais de vinte annos sem que nunc
se tirasse d'elles noticia, exacta distincta assim
em lugar incerto.

3.^a Que sendo estes ausentes, netty, legitimos her-
deiros por parte materna dos finitos Manoel
da Cunha Mascil e Guithria Ignacia de Jesus,
por falecimento desta ja nao existindo esta sua filha
do seu finado marido, e no seu inventario represen-
tando como herdeiros estes ausentes, impartelhas
Theofaci a adjudicad sentença estas braças de terra
de fronte com seus fundos no lugar denomi-
nado Carahui, e mais bens existentes em poder
de seu Tutor.

4.^a Que sendo como Pais dos ausentes Manoel
Correa de Negreiros, usufrutuarios destes bens, nao
podendo vender, alienar, e nem com elles fazer
qualquer transaccão, como consta da sentença
contida no documento que representa, em sua
falta tem de succeder na Curadoria pro-
pria dos bens dos mesmos ausentes,
Embargante com outros seus irmãos, Theo-
philo e herdeiros d'elles Ord. P.^o P.^o J.^o 62838.

5.^a Que, o Embargado sem attenção as condi-
ções expendidas de direito, e com que estava
usufruindo estas terras, como Tutor dos ausentes
prestando contas dos bens de sua tutela, e com
conta do auto de contas f. 39, e 40, requereu a pa-
rta d'ellas por outras que possui Francisco
da Cunha Mascil, no lugar Ioufava no Rio
pequeno do Distrito de Itajaki, o que impetrou
muito Theofaci deferida pela respeitavel

reputant sentença de fl. 111.ª carta a Ord. de fl. 110.ª
§ 29. Ord. de fl. 110.ª de 1822 e fl. 111.ª de 1822. § 29. Ord. de fl. 110.ª de 1822
da Fazenda da Real. ...

6.ª — Que a sentença de fl. 111.ª, com vista de fazer um
do das terras a Fran.ª da Cunha e Masc.ª, aqui, apenas
sendo adjudicadas em favor de seus ausentes, nulla-
mente produz o Embargo, e agora por esta forma
pretende revalidar a sua venda a qual que disputando
as terras as tem desmaltado e em notaria de juizo dos
Embarcantes, como é notorio.

7.ª — Que a sentença de fl. 111.ª, expedida de direito
direito recebido, e julgado por v.ºs. e por v.ºs. em favor
do informado a sentença de fl. 111.ª, havendo-se
por uma linha arrematada permitta da Ter-
ra e Embargo como unica e exclusiva da Interior
de disputar os bens do ausente, e succedendo na em-
dena e Embargo, e seus arrematados e em denodo na
carta maxima Embargada, por via de ...

P. R. L. ...
Junta de ...

Procurador dos Embarcantes

Simão M. de Paula

De ...

Apresento dia de ... de julho de mil o-
to cento e ... e ... annos, nesta
Cidade de ... de ...
do Rio de Janeiro ...
em ... Cartorio por ...
de Paula ...

José da Cunha Mafiel, com auctor
depois tornados estes autos com seus
embargos. Deatto, do que para constar fica
estellado em João Chrysostomo Pinheiro
Albas de Officio ~~que se assinou~~

De Juntada

Hoje digo a proximidade dia de mês de ju
ho semil oito centos e noventa e seis
anos, nesta Cidade de São Paulo
ra digo. — Dos dias de mês de julho
semil oito centos e noventa e seis
neste Cidade de São Paulo e noventa e seis
fraga de São Paulo e noventa e seis
do Sul, em meio Cartorio, juntos a estes
autos e documento em frente, que aadien
te se segue, do que para constar fica
estellado em João Chrysostomo Pi
nhairo Albas de Officio ~~que se assinou~~

De Juntada

Hoje digo a proximidade dia de mês de ju
ho semil oito centos e noventa e seis
anos, nesta Cidade de São Paulo
ra digo. — Dos dias de mês de julho
semil oito centos e noventa e seis
neste Cidade de São Paulo e noventa e seis
fraga de São Paulo e noventa e seis
do Sul, em meio Cartorio, juntos a estes
autos e documento em frente, que aadien
te se segue, do que para constar fica
estellado em João Chrysostomo Pi
nhairo Albas de Officio ~~que se assinou~~

Despacho da Cunha Mascud que abem de
sua directo precisa por certidão o thesor da
Procuracia proferida nos autos da justificação
intenta da por a Manoel Correia de Negre
iros para usufructuar os bens de sua filha
autentes assim

T. a. V. G. se digne man-
dar que se passe a ce-
tudo requisito
E. R. M.

Simon M. de Paul

João Baptista de Oliveira
Publico, Escrivão de Cartas
do Juízo e da Cidade da Graça
do Rio de Janeiro de 18 de Maio de 1800

Reflexões que humos os outros
de justificação, segue a
tira a supra, nelle a p. 11. e
v. 1. e a p. 12. e a p. 13.

fideias, cuja hi vottito de
 quinta = Julho pto Antinca
 aformente justificação, vista
 dos documentos das testemunhas
 que decorrem de fothas a fothas
 do to auto, e hi pto habili-
 tado no justificante Manoel
 Correa de Aguiar, para en-
 trar provisoriamente naspos-
 dos bens dos Ausentes fithos do-
 justificante, os quos bens não
 poderá vender, nem alheas, nem
 nem poderá sellas de voo e fructo
 em lenda e de o mesmo justifi-
 cante passado a alguns das
 rias, isto durante sua existência,
 e pto morte do mesmo deverá pas-
 sar a quem virito pertencer, em
 cuja posse entrará pto tancia-
 ança e onca, e pague o justifi-
 ficante as custas. Das Fran-
 cisas vinte toos de Novembro
 de mil oitocentos e cinquenta e tres
 Joaquim José de Oliveira Corral.

R. 3000
 9 360
 23 1000
 1 360

e pto tancia-
 ança e onca, e pague o justifi-
 ficante as custas. Das Fran-
 cisas vinte toos de Novembro
 de mil oitocentos e cinquenta e tres
 Joaquim José de Oliveira Corral.

João de Aguiar
 Coutinho
 Coutinho

L. de C. M.

Nos dois dias do mês de julho de mil
oitocentos e setenta e seis annos, na
Cidade de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier do
Brasil, em meu Parocho, fasso as testas
conclues ao fim da Orphão desta
meu e a cargo, e Doutor Augusto de
Albuquerque, de que para o fim da
Tome. Eu João Chaves Coutinho
Pároco da Igreja da Paróquia

L. de C. M.

Preciso as Embargos de f. e is julga para
tudo para o fim de vingar-se a detenção
de fortas - visto como tendo-se demonstrado
as vantagens que da permuta que
se pretencia effectuar resultara para os
Orphãos, e que ella se já realisava
com vultas de proteger-se a um Orphão
com grave prejuizo dos demais Orphãos
auxiliados - não se pode consentir em
tal troca.

Por tanto julga
se provadas as Embargos de f.
revoga a detenção de f. na parte
em que consentiu na permuta
das terras em questão, e manda q.
seja até a consideração de nenhum
vigio - pagas as custas pelo seu
eido.

1056

13 de Abril de
Augusto de Almeida

De Curitiba

Posto e de dois dias do mês de Setembro de mil oitocentos

[illegible][illegible]

John Grayson Esq. Secy. of the Navy

Conclusão

Desse modo, de novo, de novo
do desmitamento do
com a mesma anuência
Cidade de Nova Friburgo
do Caxias do Rio de Janeiro
fiança Henrique de S. M.
Carteira fac. entre as
conclusões de Juiz de Paz
d. de S. M. e de S. M.
de actual presente com
e cidades Friburgo. Manuel
de Paula. Friburgo, 1900.
Friburgo, 1900. Friburgo. Des
João de S. M. Friburgo de
Friburgo, 1900. Friburgo.

[Signature]

Data

Desse modo, de novo, de novo
do desmitamento do
com a mesma anuência
Cidade de Nova Friburgo
do Caxias do Rio de Janeiro
fiança Henrique de S. M.
Carteira fac. entre as
conclusões de Juiz de Paz
d. de S. M. e de S. M.
de actual presente com
e cidades Friburgo. Manuel
de Paula. Friburgo, 1900.
Friburgo, 1900. Friburgo. Des
João de S. M. Friburgo de
Friburgo, 1900. Friburgo.

Conclusão

Elago no presente dia, 1900, em
Friburgo, 1900. Friburgo.
Friburgo, 1900. Friburgo.

Não se deu o tal por quem
Cartaria fôra feita
antes concluída ao fôr
d' Ophias do fôr termo
a fôr termo Cartaria fôr
para de fôr termo, do que
laure, este termo. De
João Polissarpo Aluchado
da Cartaria, fôr termo e
cremij

(C. 10)









